DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Terça-feira, 27 de maio de 2025 **Ano IV | Edição nº 739** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

L E I Nº 3.369/25

DE 26 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,
Usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e
Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR EM FAVOR DO F.A.R. - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – CAIXA FEDERAL, PARTE IDEAL DE UMA GLEBA DE TERRAS LOCALIZADA NO NÚCLEO RESIDENCIAL PREFEITO MASSAHARU MATSUBARA PARA O PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL – MINHA CASA, MINHA VIDA FAIXA 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a doar em favor do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial – Caixa Federal, parte ideal de uma gleba de terras localizado no Residencial Prefeito Massaharu Matsubara, a ser desmembrada da Matrícula nº 43.491, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, que será transformada em empreendimento imobiliário para a construção de 46 (quarenta e seis) unidades habitacionais do Programa Minha Casa – Minha Vida Faixa 1 do Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado pelo Município.

§ 1º - A Certidão de Matrícula do imóvel objeto deste Artigo faz parte integrante desta Lei, que será posteriormente desmembrada, permanecendo parte desta lei o desmembramento.

§ 2º - O empreendimento será edificado no âmbito do Programa Habitacional Associativo e operacionalizado pelas instituições financeiras da Caixa Econômica Federal.

§ 3º - Os compradores dos imóveis a serem construídos poderão ser enquadrados nos limites do Programa Minha Casa – Minha Vida Faixa 1, nos termos das Leis Federais nºs. 11.977 de 08/07/09 e 12.424 de 16/06/11, ou na Carta de Crédito do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em conformidade com as resoluções emitidas pelo respectivo Conselho Curador, ou ainda em outros programas do Sistema Financeiro Habitacional.

Art. 2º - O imóvel urbano descrito no Artigo 1º será doado pelo Município ao FAR Fundo de Arrendamento Residencial - Caixa Federal agente operador do programa.

Art. 3º - Os lotes urbanos objeto desta Lei, após desmembrados, terão destinação para a construção de 46 (quarenta e seis) moradias do Programa Minha Casa – Minha Vida Faixa 1.

Art. 4º - Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federias e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Habitacional MCMV (Minha Casa-Minha Vida Faixa 1).

Art. 5º - Ao empreendimento habitacional de que trata a presente Lei, a título de incentivo, ao programa Federal Minha Casa – Minha Vida Faixa 1, conceder-se-á:

I – Isenção temporária do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidentes cobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos em Lei Municipal referentes aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionadas com ela de forma direta;

II – Isenção do ITBI – Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, incidentes sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis que fizerem aquisição na Planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente Lei.

III – Isenção temporária do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, sobre o(s) imóvel(eis) onde o empreendimento habitacional será implantado;

IV – Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de construção – Habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente Lei.

§ 1º - As isenções temporárias previstas nos Incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do Habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao programa especificado na presente Lei.

§ 2º - O valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o Inciso – I deste Artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 6º - As obras de terraplanagem, abertura de vias, escavações, drenagem de água pluvial e aterros, bem como o asfaltamento e toda a infraestrutura do loteamento serão de responsabilidade de quem executar a construção a quem o Agente Financeiro determinar responsável, nos termos do Programa Habitacional MCMV (Minha Casa-Minha Vida Faixa 1, ficando isenta a Municipalidade de tal contrapartida.

Art. 7º - Os lotes urbanos destinados pelo Município para a realização do empreendimento serão precedidos de avaliação prévia realizada pelo Município e do Agente

responsável pelo programa Minha Casa-Minha Vida Faixa 1.

Parágrafo Único – Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do Município ao empreendimento e, consequentemente, serão descontados dos valores finais das residências a serem financiadas pelos mutuários, junto ao programa Minha Casa-Minha Vida Faixa 1.

Art. 8º – No momento da distribuição das unidades habitacionais do Programa Minha Casa – Minha Vida Faixa 1, serão utilizados, os cadastros já realizados e contemplados pelo Município, com fim de conte4mplar famílias não beneficiadas.

Art. 9º – Em caso de qualquer motivo que impeça a finalização do empreendimento, independente de dolo ou culpa a doação será revertida ao Município de Bastos-SP, voltando **a gleba de terras localizada não Residencial Prefeito Massaharu Matsubara a ser desmembrado da Matrícula nº 43.491 e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, ao status quo ante.**

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 26 de maio de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Decretos

DECRETO Nº 1.851/25

DE 23 DE MAIO DE 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA, Prefeito Municipal,

Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que as obras de reformas e adaptações do prédio que abriga a EMEI Leonildo Mansano foram totalmente concluídas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA EMEIF LEONILDO MANSANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - A partir desta data, a EMEIF Leonildo Mansano que estava funcionamento temporariamente em imóvel locado pela Municipalidade situado na Rua 10 de Novembro nº 1.084, passará a desenvolver suas atividades de forma permanente na **Rua Brasília nº 320 – Vila Modro**, integrante do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20/12/96.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs. 1.539/22 e 1.694/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

aos 23 de maio de 2.025

KLEBER LOPES DE SOUSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Francisco Carlos Binhardi

Diretor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 - MODALIDADE LC N.º 24 E PROCESSO LC N.º 375;

OBJETO: Credenciamento de clinicas veterinárias, estabelecidas no município de Bastos/SP, para realização de procedimento de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: A partir de 29/05/2025 até 24/06/2025.

LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: Sala 01 - Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bastos (Rua Ademar de Barros, 600, Centro, Município de Bastos).

O Edital minucioso será disponibilizado no PNCP - Portal Nacional de Contratação e no site www.bastos.sp.gov.br.

Bastos/SP., 26.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º ADITAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: ELETRICA ZILLI LTDA;

OBJETO: Fica aditado o realinhamento de preços do lote 23, passando de R$20,85 para R$28,37 = 36,067% de reajuste. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 05.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

2º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 (CIVAP);

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: 3D Projetos e Assessoria Informática Ltda;

OBJETO: Fica aditado a troca de modelo de ar condicionado referente aos Lotes 10 e 12 da A.R.P. 08/2024 (CIVAP) passando ambos para o modelo TAC-24CTG2-INV,

marca TCL 24.000BTUS, e o valor de ambos será de R$3.928,32 a unidade. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 08/2024 (CIVAP).

Bastos/SP, 26.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

6º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 045/2022;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Juliana Regina Lopes da Silva Nacamura;

OBJETO: Fica aditado a vigência do contrato nº 045/2022 de 01/05/2025 até 30/04/2026, quanto ao valor será atualizado posteriormente, quando da liberação do índice IPCA-E. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 30.04.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

6º ADITAMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 046/2022;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: NILSON MURAKAMI;

OBJETO: Fica aditado a alteração do nome do proprietário passando de Fábio Katayama para Nilson Murakami, quanto a vigência do contrato, fica prorrogado de 01/05/2025 até 30/04/2026, o valor será atualizado posteriormente, quando da liberação do índice IPCA-E. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 30.04.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

COMPLEMENTAR AO 1º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 102/2024;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Comercio de Gás e Água RP Ltda;

OBJETO: Fica aditado o reajuste de valor com base no índice IPCA, passando de R$8,00 para R$8,44 = 5,529730% cada unidade. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 26.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

ADITAMENTO COMPLEMENTAR CONTRATUAL - CONTRATO Nº 045/2022;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Juliana Regina Lopes da Silva Nacamura;

OBJETO: Fica aditado o valor ajustado de R$822,18 para R$855,00 conforme índice IPCA-E vencido do período de 01/05/2024 a 30/04/2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 14.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

ADITAMENTO COMPLEMENTAR CONTRATUAL - CONTRATO Nº 046/2022;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: Nilson Murakami;

OBJETO: Fica aditado o valor ajustado de R$833,14 para R$866,41 conforme índice IPCA-E vencido do período de 01/05/2024 a 30/04/2025. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteráveis.

Bastos/SP, 14.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

EXTRATO CONTRATUAL Nº 035/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2025;

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos;

CONTRATADA: O D Laboratório de Protese Dentaria Ltda;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias;

VALOR: R$240.400,00;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico de Registro de Preços n° 035/2025.

Bastos/SP., 26.05.2025. Kléber Lopes de Sousa - Prefeito Municipal.

.....